

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 1

LEI Nº 347/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 761.355,00 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
R\$ 4.350,00
Reduzido 9
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 12
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.000,00
Reduzido 13
Fonte 1000

02.02.09.271.0010.0.001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 36.735,00
Reduzido 35
Fonte 1000

02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R\$ 26.315,00
Reduzido 37
Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remuneração e Ref. Militar R\$ 2.000,00
Reduzido 21
3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS
R\$ 16.005,00

Reduzido 22
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 29
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.000,00
Reduzido 30
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00
Reduzido 31
Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00
Reduzido 67
Fonte 1504
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00
Reduzido 68
Fonte 1512

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 123.000,00
Reduzido 75
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção do PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 9.650,00
Reduzido 82
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 84
Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 81.205,00
Reduzido 86
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 88
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 65.000,00
Reduzido 99
Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 123
Fonte 1000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 6.000,00
Reduzido 127

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 2

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Reduzido 133
Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Reduzido 134
Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Reduzido 163

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 166
Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré - Escola)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 24.000,00

Reduzido 183
Fonte 1104

07.03.12.368.0007.2.022 – Manutenção do Salário da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 25.000,00

Reduzido 216
Fonte 1107

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 44.000,00

Reduzido 224

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 225
Fonte 1000

09.01.08.244.0009.2.034 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 12.000,00

Reduzido 243
Fonte 1934

09.01.08.306.0009.2.029 – Manutenção do Fornecimento de Cestas Básicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 2.000,00

Reduzido 246
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar –

se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 2.000,00

Reduzido 11

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1000

02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R\$ 8.000,00

Reduzido 38

Fonte 1504

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R\$ 1.455,00

Reduzido 39

Fonte 1512

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 4.000,00

Reduzido 26

Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.004 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00

Reduzido 30

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.000,00

Reduzido 54

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 7.000,00

Reduzido 57

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 3

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 4.000,00

Reduzido 59

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 9.000,00

Reduzido 64

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 15.000,00

Reduzido 69

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.000,00

Reduzido 72

Fonte 1504

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 9.000,00

Reduzido 74

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

Reduzido 91

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Reduzido 102

Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 13.000,00

Reduzido 129

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Reduzido 132

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 2.000,00

Reduzido 137

Fonte 1104

07.01.12.361.0007.2.020 – Manutenção Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 500.000,00

Reduzido 139

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 140

07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 1.700,00

Reduzido 164

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 700,00

Reduzido 171

Fonte 1000

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção Ensino Infantil (Pré – Escola)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Reduzido 186

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Reduzido 187

Fonte 1104

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 1.500,00

Reduzido 191

07.02.12.365.0007.2.037 – Manutenção Fundeb 60% - Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Reduzido 192

Fonte 1101

07.02.12.361.0007.2.038 – Manutenção Fundeb 40% - Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

Reduzido 198

Fonte 1101

07.03.12.361.0007.2.023 – Manutenção Transporte Escolar

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 4

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 206

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.000,00

Reduzido 210

Fonte 1103

08.01.27.812.0008.2.035 – Manutenção do Esporte e Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

Reduzido 223

Fonte 1000

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 7.000,00

Reduzido 227

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 229

09.02.08.243.0011.2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 8.000,00

Reduzido 252

Fonte 1000

90.99.99.999.0099.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 39.000,00

Fonte 9999

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 348/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 65.000,00

Reduzido 336

Fonte 1511

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Reduzido 337

Fonte 1510

07.02.12.361.0007.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 338

Fonte 1104

06.01.10.301.0006.2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Popular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200,00

Reduzido 338

Fonte 1315

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção do Programa Saúde Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200,00

Reduzido 340

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 5

Fonte 1497

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 349/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Programa Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
R\$ 500.000,00

Reduzido 122

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 350/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

Reduzido 298

Fonte 298

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Reduzido 299

Fonte 299

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 6

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 42/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de setembro de 2017.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta no dia 22 de setembro de 2017.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 43/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 761.355,00 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
R\$ 4.350,00
Reduzido 9
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 12
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.000,00
Reduzido 13
Fonte 1000

02.02.09.271.0010.0.001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 36.735,00
Reduzido 35
Fonte 1000

02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R\$ 26.315,00
Reduzido 37
Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remuneração e Ref. Militar R\$ 2.000,00
Reduzido 21
3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS
R\$ 16.005,00
Reduzido 22
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 29
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.000,00
Reduzido 30
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00
Reduzido 31

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 7

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais e

Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00

Reduzido 67

Fonte 1504

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00

Reduzido 68

Fonte 1512

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 123.000,00

Reduzido 75

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção do PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 9.650,00

Reduzido 82

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 84

Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 81.205,00

Reduzido 86

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 88

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 65.000,00

Reduzido 99

Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino

Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 123

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 6.000,00

Reduzido 127

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Reduzido 133

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Reduzido 134

Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Reduzido 163

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00

Reduzido 166

Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré - Escola)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 24.000,00

Reduzido 183

Fonte 1104

07.03.12.368.0007.2.022 – Manutenção do Salário da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 25.000,00

Reduzido 216

Fonte 1107

09.03.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 44.000,00

Reduzido 224

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 225

Fonte 1000

09.03.08.244.0009.2.034 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 12.000,00

Reduzido 243

Fonte 1934

09.01.08.306.0009.2.029 – Manutenção do Fornecimento de Cestas Básicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 74.000,00 R\$ 2.000,00

Reduzido 246

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 8

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 2.000,00

Reduzido 11

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1000

02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva

R\$ 8.000,00

Reduzido 38

Fonte 1504

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva

R\$ 1.455,00

Reduzido 39

Fonte 1512

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração

Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 4.000,00

Reduzido 26

Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.004 – Manutenção da Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 23.000,00

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Reduzido 54

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 7.000,00

Reduzido 57

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

Reduzido 59

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 64

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.000,00

Reduzido 69

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Reduzido 72

Fonte 1504

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 74

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 91

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 102

Fonte 1303

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 13.000,00

Reduzido 129

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 132

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.000,00

Reduzido 137

Fonte 1104

07.01.12.361.0007.2.020 – Manutenção Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 500.000,00

Reduzido 139

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 140

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 9

07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 1.700,00

Reduzido 164

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 700,00

Reduzido 171

Fonte 1000

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção Ensino Infantil (Pré – Escola)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Reduzido 186

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Reduzido 187

Fonte 1104

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 1.500,00

Reduzido 191

07.02.12.365.0007.2.037 – Manutenção Fundeb 60% - Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Reduzido 192

Fonte 1101

07.02.12.361.0007.2.038 – Manutenção Fundeb 40% - Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

Reduzido 198

Fonte 1101

07.03.12.361.0007.2.023 – Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Reduzido 206

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 11.000,00

Reduzido 210

Fonte 1103

08.01.27.812.0008.2.035 – Manutenção do Esporte e Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Reduzido 223

Fonte 1000

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 7.000,00

Reduzido 227

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Reduzido 229

09.02.08.243.0011.2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 8.000,00

Reduzido 252

Fonte 1000

90.99.99.999.0099.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
R\$ 39.000,00

Fonte 9999

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 10

DECRETO Nº 44/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 65.000,00

Reduzido 336
Fonte 1511

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00

Reduzido 337
Fonte 1510

07.02.12.361.0007.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Reduzido 338
Fonte 1104

06.01.10.301.0006.2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Popular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

Reduzido 338
Fonte 1315

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção do Programa Saúde Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 200,00

Reduzido 340
Fonte 1497

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 45/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Programa Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
R\$ 500.000,00

Reduzido 122
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 015

Página 11

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 298

Fonte 298

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 299

Fonte 299

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 94/2017

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - **NOMEAR**, Diretora Interina do CMEI Salvador Espósito Pré-Escolar;

Artigo 2º - **DESIGNAR**, para ocupar o cargo mencionado no artigo em substituição à Diretora **ROSELI VERCHAI FARIA CAMPESE, MARCILENE REGINA LEAL**, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.289.623-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.320.119-05, na função gratificada com vencimento FG-M1 pré-estabelecido na lei 399/99.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 04 de setembro de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.


Ano 2017

Edição nº 015

Página 12

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017</p>
---	---

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	660.650,11	0,00
Pessoal Ativo	660.650,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	660.650,11	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		660.650,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.633.524,73	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	878.011,48	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	834.110,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	790.210,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.633.524,73
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	4,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	878.011,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	834.110,91
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	790.210,33

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente

NILTON CESAR ESPÓSITO
Contador

FERNANDO ALVES CARDOSO
Controlador Interno